PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO N° 1017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA F S BRANDAO BASTOS LTDA (GRAFICA PICOENSE COMUNICACAO VISUAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO PRIMITIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, N° 1668, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **F S BRANDAO BASTOS LTDA (GRAFICA PICOENSE COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ: 48.649.686/0001-72,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Avenida Senador Helvídio Nunes, Nº 2220, bairro DNER, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.607-520, neste ato representada pelo seu Titular, a Sra. Francisca Santyla Brandão Bastos, portadora do CPF nº 004.413.883-02, celebram entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025**, originado da **Pregão Eletrônico N° 008/2025**, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 10/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo.

FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302
Assinado de forma digital por FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302
Dados: 2025.12.26 11:25:28 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2025.12.26 09:22:30 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA – DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato.

3.2 As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, correrá por conta:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Mun. de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.39
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT 543 - Fundeb – Complementação da União – VAAR	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000 12.365.0017.2059.0000 12.365.0017.2127.0000 12.366.0017.2129.0000	33.90.39
550 – Salário Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39

FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302 Assinado de forma digital por FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302 Dados: 2025.12.26 11:25:42 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2025.12.26 09:22:41 -03'00'

621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000 10.301.0021.2066.0000	33.90.39
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2146.0000 08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2079.0000 08.244.0028.2163.0000	33.90.39

3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do **Prefeito Municipal** e da **Secretária Municipal de Administração**, conforme exarado no **Processo Administrativo Nº 1017/2025** e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Piauí – PI, 26 de dezembro de 2025.

FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302
Assinado de forma digital por FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302
Dados: 2025.12.26 11:25:55 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2025.12.26 09:22:53 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2025.12.26 09:23:05 -03'00'

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302

Assinado de forma digital por FRANCISCA SANTYLA BRANDAO BASTOS:00441388302
Dados: 2025.12.26 11:26:13 -03'00'

CONTRATADA: _____

F S BRANDAO BASTOS LTDA (GRAFICA PICOENSE COMUNICACAO VISUAL)
Francisca Santyla Brandão Bastos
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**